

PARECER N.º /2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE LEI N.º 28/2023

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADORA DORINHA MELGAÇO

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 28/2023 é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que busca, por meio dele, autorização para conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

Recebido e publicado no quadro de avisos em 21 de março de 2023, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que, após convertê-lo em diligência, exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação, bem como apresentou a Emenda n.º 1.

Em seguida, a matéria foi distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas onde fui designada relatora para exame e parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;
(...)

Conforme já dito no sucinto relatório, o Projeto de Lei n.º 31/2021 tem por escopo buscar autorização para conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

A geração de despesa pública está disciplinada nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, sendo possível desde que conste no processo a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tenha adequação com as peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, sendo ressalvada dessas formalidades a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a LDO. Esta considera despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 29 de junho de 2021.

Verifica-se que a presente proposição não apresentou os documentos acima referidos, com exceção da Declaração do Ordenador de Despesas, porém, de acordo com a Mensagem n.º 327, de 7 de março de 2023, o Chefe do Poder Executivo informa que a despesa já estava prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme pode ser visto a seguir:

Subunidade: 02.06.07 - Departamento de Recursos Humanos da Saúde (DRHS)					
02.06.07.10.301.2062.2417 - Concessão de auxílio e suporte local aos participantes do Programa Mais Médicos					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	853			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
Totais da Classificação			150.000,00	0,00	150.000,00
Totais da Subunidade			150.000,00	0,00	150.000,00

Fonte: Reprodução do Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020.

Além disso, a Mensagem n.º 327, de 2023, informa que o Município de Unaí foi contemplado com apenas um médico, o que torna a despesa irrelevante nos termos do artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei n.º 3.490, de 29 de junho de 2022).

Por fim, a Emenda n.º 1 adequa o texto do Projeto sob análise ao das Portarias

GM/MS n.ºs 3.353, de 2 de dezembro de 2021 e 3.193, de 2 de agosto de 2022 ao chamar o benefício ora criado de ‘ajuda de custo mensal’.

Assim sendo, não se vislumbra óbices para a aprovação do Projeto de Lei n.º 28/2023 e de sua Emenda n.º 1.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 28/2023, bem como de sua Emenda n.º 1.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de maio de 2023.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Relatora Designada